

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 133, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, em exercício**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 470, de 19 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 86, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no BEIDPU em 14 de fevereiro de 2023, edição nº 33;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.013635/2022-75;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161, e o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 470, publicado no BEIDPU, em 24 de outubro de 2022, edição nº 209, na forma abaixo:

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÃO DA DPU**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÃO	19/09/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	13/11/2022
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	14/11/2022
FIM DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	27/02/2023
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17/03/2023

**FERNANDO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Defensor Público-Geral Federal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior, Defensor Público-Geral Federal, em exercício**, em 09/03/2023, às 15:45, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5967425** e o código CRC **4510F0FF**.

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 86, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, em exercício**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI [5459477](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 474, de 21 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI [5633265](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 470, de 19 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI [5639892](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 15, de 12 de janeiro de 2023, publicado no BEIDPU em 13 de janeiro de 2023, edição nº 10 (SEI [5824333](#));

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.013635/2022-75;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161, e o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 470, publicado no BEIDPU, em 24 de outubro de 2022, edição nº 209, na forma abaixo:

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÃO DA DPU**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÃO	19/9/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	13/11/2022
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	14/11/2022
FIM DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	27/2/2023
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	3/3/2023

**FERNANDO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Defensor Público-Geral Federal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior**, Subdefensor(a) Público(a)-Geral Federal, em 14/02/2023, às 16:20, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5906123** e o código CRC **DFC410CB**.

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI [5459477](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 474, de 21 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI [5633265](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 470, de 19 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI [5639892](#));

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 15, de 12 de janeiro de 2023, publicado no BEIDPU em 13 de janeiro de 2023, edição nº 10 (SEI [5824333](#));

Considerando o Encaminhamento SASP DPGU nº [5859795](#);

Considerando o Processo Administrativo SEI nº [08038.013635/2022-75](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI [5459477](#)), e o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 470, publicado no BEIDPU, em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI [5639892](#)), na forma abaixo:

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÃO DA DPU**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÃO	19/9/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	13/11/2022
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	14/11/2022



FIM DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	13/2/2023
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17/2/2023

**FERNANDO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Defensor Público-Geral Federal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior, Subdefensor(a) Público(a)-Geral Federal**, em 30/01/2023, às 16:54, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5861856** e o código CRC **ED6B0E5F**.

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI 5459477);

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 474, de 21 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI 5633265);

Considerando o Edital GABDPGF DPGU nº 470, de 19 de outubro de 2022, publicado no BEIDPU em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI 5639892);

Considerando o Encaminhamento SASP DPGU 5814545;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.013635/2022-75;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI 5459477), e o Anexo I do Edital GABDPGF DPGU nº 470, publicado no BEIDPU, em 24 de outubro de 2022, edição nº 209 (SEI 5639892), na forma abaixo:

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÃO DA DPU**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÃO	19/9/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	13/11/2022
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	14/11/2022
FIM DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	30/1/2023
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	3/2/2023

**DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA**  
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal**, em 13/01/2023, às 17:00, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5817358** e o código CRC **810DD732**.



## **EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 474, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital DPU/GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU de 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI 5459477);

Considerando o Encaminhamento SASP/DPGU 5619650;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.009707/2022-80;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I do Edital DPU/GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU em 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI 5459477), na forma abaixo:

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÃO DA DPU**

ATIVIDADE	DATA
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÃO	19/9/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	13/11/2022
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	14/11/2022
FIM DAS AVALIAÇÕES DAS REDAÇÕES	15/1/2023
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	24/1/2023

**DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA**  
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal**, em 24/10/2022, às 12:21, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5633265** e o código CRC **3549142F**.

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 385, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Edital DPU/GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022, publicado no BEIDPU de 19 de agosto de 2022, edição nº 161 (SEI 5459477);

Considerando o Documento SEI nº 5480338, anexado ao Processo Administrativo SEI nº 08038.011252/2022-62;

Considerando o Encaminhamento SGAI DPGU 5499500;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.009707/2022-80;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Edital DPU/GABDPGF DPGU nº 340, de 16 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração, relativa ao VII Concurso de Redação da Defensoria Pública da União, também disponível no endereço eletrônico (<https://concursoderedacao.dpu.def.br/concurso-api/storage/app/public/Concursos/07/Edital.pdf>):

Art. 4º

[...]

VI - Categoria-Redação VI: servidores/as atuantes no sistema socioeducativo e no sistema penitenciário de todo o Brasil, estatutários ou não, inclusive no Sistema Penitenciário Federal; (NR)

**DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA**  
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal**, em 12/09/2022, às 16:30, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5516090** e o código CRC **F876B25D**.

**EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 340, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, usando das atribuições previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que, por deliberação presente no art. 134, *caput*, da Constituição Federal, incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos/às necessitados/as;

Considerando que é função institucional da Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, conforme artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 80/94;

Considerando que é atribuição da Secretaria-Geral de Articulação Institucional buscar intercâmbio e parcerias com instituições nacionais e internacionais que financiem projetos na área de atuação para fins de implantação de projetos de interesse institucional e que possuam pertinência com o âmbito desta Secretaria;

Considerando que o art. 227, da Constituição Federal e o artigo 4º, do Estatuto da Criança e do/a Adolescente, estabelecem como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao/a adolescente e ao/a jovem, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à alimentação e o direito à educação, além de colocá-los/as a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que o artigo 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que a criança e o/a adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania;

Considerando que o artigo 70-A, do Estatuto da Criança e do/a Adolescente, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece, dentre os objetivos das medidas socioeducativas, a integração social do/a adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento, conforme artigo 1º, §2º, II, da Lei n. 12.594/2012;

Considerando que a Lei de Execução Penal determina como dever do Estado a assistência à pessoa privada de liberdade objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, dentre essas, a assistência educacional que compreende a instrução escolar e a formação profissional do/a preso/a e do/a internado/a, conforme art. 17, da Lei n. 7.210/1984;



Considerando que constituem direitos da pessoa em cumprimento de pena o exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas, desde que compatíveis com a execução da pena, bem como o contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes, consoante artigo 41, VI e XV, da Lei n. 7.210/84;

Considerando a importância do Concurso de Redação como estratégia de fomento e promoção da educação em direitos humanos nas escolas públicas do país;

Considerando a necessidade da divulgação dos serviços prestados pela DPU às populações em situação de vulnerabilidade em todo o país;

Considerando os Despachos SGAI DPGU 5445533 e 5399555;

Considerando o Despacho AJUR DPGU 5399989;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.024822/2021-01;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.009707/2022-80

## **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar aberto o 7º Concurso de Redação da Defensoria Pública da União, com o tema **“Prato feito: alimentação de qualidade é sinal de dignidade”** com as regras e condições para participação e premiação estabelecidas neste Edital.

Art. 2º A 7ª Edição do Concurso de Redação, promovido pela Defensoria Pública da União (DPU), é destinada aos/às alunos/as do ensino fundamental e médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos/as (EJA), assim como aos/às adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação e aos/às adultos/as em situação de privação de liberdade em instituições estaduais, desde que devidamente matriculados/as em escola da rede pública ou de ensino técnico do país, bem como a todos os/as internos/as das penitenciárias federais.

§ 1º O 7º Concurso de Redação visa a despertar nos/as participantes o interesse por temas relacionados à educação em direitos e cidadania, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos, nos ambientes educacionais da rede pública de ensino, das unidades prisionais e nas escolas do sistema socioeducativo.

§ 2º Com o tema **“Prato feito: alimentação de qualidade é sinal de dignidade.”**, busca-se fomentar discussões acerca da pobreza, desigualdade, insegurança alimentar, fome e o aumento no número de casos de doenças crônicas não transmissíveis decorrentes de uma alimentação e nutrição inadequadas – fenômenos já observados ao longo do tempo, que se agravam e afetam grande parte da população brasileira.

Art. 3º A realização do 7º Concurso de Redação da Defensoria Pública da União contará com as seguintes parcerias: Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, FIAN BRASIL, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias Estaduais e Distrital de Educação,

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária, Fundação Pitágoras, Editora e Distribuidora Educacional S.A e suas Mantenedoras.

Parágrafo único. Os parceiros a que se refere o *caput*, sem embargo de eventuais outras atribuições, poderão, de acordo com as disponibilidades internas, contribuir com a consecução deste concurso, mediante ações conjuntas de divulgação, apoio logístico e operacional, intercâmbio de conhecimento e experiência, de acordo com as suas capacidades institucionais.

Art. 4º As redações submetidas ao 7º Concurso serão divididas nas seguintes categorias:

I - Categoria-Redação I: alunos/as do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e alunos/as da modalidade Jovens e Adultos/as - EJA - do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

II - Categoria-Redação II: alunos/as do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, na modalidade Regular e Ensino Técnico, e alunos/as da modalidade Jovens e Adultos/as - EJA seriado - do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;

III - Categoria-Redação III: alunos/as do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e alunos/as do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

IV - Categoria-Redação IV: alunos/as do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do EJA - Educação de Jovens e Adultos/as, em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional Brasileiro;

V - Categoria-Redação V: pessoas em situação de privação de liberdade, em cumprimento de pena no Sistema Penitenciário Federal;

VI - Categoria-Redação VI: servidores/as do sistema socioeducativo e do sistema penitenciário de todo o Brasil, inclusive do Sistema Penitenciário Federal;

VII - Categoria-Escola VII: estabelecimentos de ensino da rede pública que obtiverem o maior percentual de participação dos/as alunos/as matriculados/as entre o 6º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio, inscritos/as no Concurso de Redação;

VIII - Categoria-Estabelecimento de Privação de Liberdade VIII: estabelecimentos de privação de liberdade (presídio/cadeia estadual, unidade de internação do sistema socioeducativo, exceto presídios federais) que obtiverem o maior percentual de participação dos/as internos/as no Concurso de Redação.

§ 1º Os/As adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa diversa da internação participarão por meio das escolas em que estejam regularmente matriculados/as e concorrerão pelas categorias Redação I ou Redação II, conforme o nível de escolaridade.

§ 2º Nas categorias Estabelecimento de Privação de Liberdade e Escola, em caso de empate de dois ou mais estabelecimentos, com igual percentual de participação dos/as alunos/as, será premiado o estabelecimento que obtiver o maior número absoluto de candidatos/as participando do concurso.

Art. 5º A participação das pessoas em situação de privação de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação se dará por intermédio dos/as gestores/as estaduais da área de educação das respectivas unidades prisionais e de internação da federação.

§1º Os/As gestores/as das unidades prisionais e das unidades de internação socioeducativas, bem como os/as professores/as e demais profissionais a essas vinculados, ficarão responsáveis pela divulgação, inscrição, orientação aos/às participantes do constante no Edital do concurso; inserção e envio das redações no sítio do concurso; bem como pela impressão dos

certificados de participação dos/as alunos/as cadastrados/as, após divulgação dos resultados do certame pela banca examinadora.

Art. 6º A premiação dos/as vencedores/as em cada categoria se dará da seguinte forma:

I - Nas Categorias Redação I e II, os/as vencedores/as em primeiro lugar, por Unidade Federativa, receberão como prêmio um *videogame* ou outros bens doados para o concurso de valores equivalentes, totalizando 27 (vinte e sete) ganhadores/as em cada categoria, sendo um/a vencedor/a por cada Estado da Federação e um no Distrito Federal;

II - Nas Categorias Redação I e II, os/as segundos/as colocados/as em cada Estado da Federação e no Distrito Federal receberão como prêmio um aparelho celular ou outros bens doados de valores equivalentes, totalizando 27 (vinte e sete) premiados/as por categoria;

VII - Nas Categorias Redação I e II, os/as terceiros/as colocados/as em cada Estado da Federação, e no Distrito Federal receberão como prêmio um *tablet* ou ou outros bens doados de valores equivalentes, totalizando 27 (vinte e sete) premiados/as por categoria;

III - Nas Categorias Redação III, IV, V e VI o concurso será nacional, premiando-se o/a primeiro/a colocado/a com um *videogame* ou ou outros bens doados para o concurso de valores equivalentes; o/a segundo/a colocado/a com um aparelho celular ou outros bens doados de valores equivalentes; e o/a terceiro/a colocado/a com um *tablet* ou outros bens doados de valores equivalentes;

IV - Na Categoria-Escola, os 3 (três) estabelecimentos de ensino da rede pública que obtiverem o maior percentual de participação de alunos/as matriculados/as entre o 6º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio, inscritos/as no Concurso de Redação em todo o país, receberão a premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, destinados para uma melhor qualidade do ensino para os/as educandos/as da escola;

V - Na Categoria-Estabelecimento Penal, os 3 (três) estabelecimentos vencedores serão aqueles que obtiverem o maior percentual de participação dos/as internos/as no Concurso de Redação em todo o país e receberão como premiação um *tablet* ou outros bens doados de valores equivalentes; destinado ao uso nas atividades administrativas do estabelecimento.

§ 1º Além dos bens previstos nesse dispositivo, os/as participantes vencedores/as, nacional, por Estado, estabelecimento prisional ou unidade de internação, poderão receber medalhas, tributos e outras moções/prêmios de reconhecimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a discricionariedade da Administração Pública.

§ 2º O prêmio em dinheiro destinado à Categoria-Escola será pago pela Defensoria Pública da União e o/a gestor/a responsável pela inscrição do estabelecimento vencedor deverá realizar a prestação de contas, mediante juntada das notas fiscais dos gastos, em até 90 dias após o recebimento do repasse da premiação, sob pena de devolução, além das demais medidas de responsabilização.

§ 3º Os prêmios dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa sob o regime de internação serão encaminhados aos/às gestores/as da respectiva unidade de internação, que decidirão sobre a possibilidade de utilização imediata, de acordo com o regulamento disciplinar local. Havendo incompatibilidade, o prêmio poderá ser entregue quando do encerramento da medida socioeducativa ou, alternativamente, poderá ser destinado à família do/a adolescente, desde que haja a anuência dele/a.

§ 4º Os prêmios dos/as participantes privados/as de liberdade das categorias Redação IV e V serão entregues aos/às gestores/as das respectivas unidades prisionais, que decidirão sobre a possibilidade de utilização imediata, de acordo com o regulamento penitenciário local. Havendo incompatibilidade, o prêmio poderá ser entregue quando da soltura do/a reeducando/a ou, alternativamente, poderá ser destinado à sua família, com anuência deste.

Art. 7º Nas Categorias Redação IV e V, os/as participantes que tenham suas redações submetidas ao concurso receberão seu Certificado de participação no 7º Concurso de Redação, atestando 12h (doze horas) de atividades de leitura e escrita para fins de remição da pena.

Parágrafo único. Competirá aos/às gestores/as estaduais e locais das unidades prisionais tanto a impressão do certificado de participação dos/as internos/as pelo sistema do Concurso de Redação no site da DPU (<https://concursoderedacao.dpu.def.br/>), o respectivo arquivamento, assim como das redações elaboradas pelos/as estudantes/as em situação de prisão.

Art. 8º A inscrição e o envio de redações para o 7º Concurso de Redação serão realizadas por meio do site da DPU, conforme cronograma anexo, devendo o/a responsável do estabelecimento preencher todos os campos necessários para o cadastro da instituição, do/a professor/a e do/a aluno/a ou interno/a concorrente e inserir a redação conforme as instruções disponibilizadas no site.

Parágrafo único. A inconsistência no preenchimento dos dados é critério para desclassificação relativa à apuração dos vencedores na Categoria-Escola e Categoria-Estabelecimento Penal do certame.

Art. 9º Para participação no 7º Concurso de Redação, é necessário que as instituições de ensino e os/as gestores/as da área de educação acessem o endereço eletrônico [concursoderedacao.dpu.def.br](https://concursoderedacao.dpu.def.br/), no qual estará disponibilizado todo o material de divulgação do concurso.

Art. 10. Nas categorias Redação III, Redação IV e Redação V, os/as gestores/as estaduais ficarão incumbidos/as de cadastrar e inserir os/as alunos/as no sistema de inscrição do concurso, bem como de inserir as redações das pessoas que se encontrarem em situação de privação de liberdade.

§ 1º A critério do/a gestor/a estadual, poderá ser designado/a outro/a servidor/a para realizar as atribuições previstas no caput.

§ 2º As redações dos/as participantes em situação de privação de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação poderão ser submetidas previamente ao setor de segurança/inteligência da respectiva unidade pelo/a gestor/a local ou pelo/a gestor/a estadual.

§ 3º A inconsistência no preenchimento dos dados é critério para desclassificação relativa à apuração dos/as participantes cadastrados/as no certame.

§ 4º Nas categorias I e II, caberá aos/às professores/as cadastrados/as por instituição o *upload* do arquivo com a redação dos/as alunos/as participantes.

Art. 12. Para adequada participação no certame, os/as professores/as deverão desenvolver atividades letivas que debatam e incentivem o estudo do tema com os/as alunos/as, proporcionando sua difusão e troca de conhecimentos no ambiente escolar.

Art. 13. Os/as gestores/as responsáveis da área de educação das unidades do sistema socioeducativo, do sistema prisional estadual e do Sistema Penitenciário Federal oferecerão suporte administrativo e atividades educacionais aos/às participantes do concurso e promoverão, em conjunto com a Defensoria Pública da União, ações de divulgação, esclarecimentos sobre o edital, inscrição no certame e entrega das respectivas premiações do 7º Concurso de Redação.

Art. 14. São pré-requisitos dos trabalhos concorrentes nas categorias Redação I, II, III, IV, V e VI:

I - ser confeccionado no Formulário de Redação, disponibilizado no endereço eletrônico do 7º Concurso da DPU;

II - ser devidamente identificado;

III - tratar do tema proposto, qual seja **“Prato feito: alimentação de qualidade é sinal de dignidade”**;

IV - ser realizado individualmente;

V - ser inédito e original;

VI - ser enviado pelo sítio eletrônico do 7º concurso de redação até o prazo final fixado no cronograma anexo;

§ 1º No Formulário de Redação deverá constar a redação inscrita, os dados do/a aluno/a, o nome do/a professor/a responsável pela discussão do conteúdo e do/a gestor/a local da unidade prisional ou socioeducativa.

§ 2º. Em se tratando da Categoria Redação III, o formulário deverá ser preenchido com as iniciais do/a participante e os dados do/a gestor/a, em observância ao disposto no art. 94, IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º A redação deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas.

§ 4º As redações que não obedecerem estes limites mínimos e máximos de linhas serão sumariamente eliminadas pela comissão julgadora.

Art. 15 Serão desclassificadas pela comissão julgadora as redações:

I – Enviadas por outro meio que não o site do concurso de redação;

II - Ilegíveis;

III - Plagiadas;

IV - Procedentes de outros concursos de Redação;

V – Que expressarem racismo, homofobia ou apologia ao crime.

VI – Que afrontem os direitos humanos ou promovam a exclusão de grupos vulneráveis;

Art. 16. Os/as candidatos/as e gestores/as ficam cientes de que a participação e o envio de redações para o 7º Concurso de Redação implicam, automaticamente, autorização para que a Defensoria Pública da União utilize, sem ônus, os trabalhos e as imagens dos/as autores/as dos textos em publicações, materiais e eventos institucionais.

§1º No caso de pessoas menores de dezoito anos, a inscrição deverá vir acompanhada com a assinatura do/a responsável legal.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, caso a redação participante sagre-se vencedora sem a assinatura do/a responsável legal, o envio dos prêmios e a participação na solenidade de premiação ficam condicionados à prévia autorização pelo/a responsável legal.

Art. 17 Os trabalhos apresentados das Categorias Redação I, II e III serão examinados pela Comissão Julgadora, composta por Defensores/as Públicos/as Federais e três servidores/as da Defensoria Pública da União a serem designados/as em ato específico do Defensor Público-Geral Federal.

Art. 18 Caberá às IES, lideradas pela Fundação Pitágoras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, a correção das redações nas categorias IV, V e VI.

§1º A participação como corretor/a do Concurso de Redações constitui serviço público relevante, não remunerado, e garante aos/às corretores/as a emissão de certificado pelas horas despendidas, observando-se o limite mínimo e máximo de 02 (dois) minutos a 10 (dez) minutos para o cálculo do tempo de correção de cada redação.

§2º O período de correções se iniciará após o prazo final para o envio das redações, conforme cronograma anexo.

Art. 19 Nas Categorias Redação I, II, III, IV, V e VI, os critérios adotados para a correção das redações serão os seguintes: criatividade, conteúdo, originalidade, pertinência temática, clareza no desenvolvimento das ideias, correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 20 Em caso de empate, serão consideradas vencedoras as redações que obtiverem as maiores notas nos seguintes critérios:

- I. Criatividade;
- II. Conteúdo;
- III. Pertinência temática;
- IV. Clareza no desenvolvimento das ideias;
- V. Candidato com maior idade

Art. 21 O resultado do Concurso será publicado e divulgado conforme cronograma anexo, sendo as premiações entregues gradualmente aos/as vencedores/as nos meses subsequentes.

§1º As instituições de ensino e os gestores/as das unidades do Sistema Penitenciário Federal, prisional estadual e socioeducativo participantes do concurso deverão acompanhar o site do concurso de redações para obter comunicação da DPU com informações detalhadas sobre a classificação e a premiação no Concurso.

§2º As instituições de ensino e os/as gestores/as das unidades do Sistema Penitenciário Federal, prisional estadual e socioeducativo participantes do concurso deverão imprimir as cartilhas do Concurso de Redação e distribuir entre os/as professores/as para discussão em sala de aula e, de acordo com os recursos disponíveis e normas internas, aos/às participantes do Concurso.

Art. 22 As Unidades da DPU nos Estados avaliarão a possibilidade de realizar uma cerimônia de entrega dos prêmios em suas respectivas sedes. A realização desse evento dependerá de anuência da Chefia da Unidade e da disponibilidade orçamentária e logística da Defensoria Pública da União.

Parágrafo único. A DPU poderá enviar os prêmios, medalhas e certificados para os endereços das escolas participantes por via postal, responsabilizando-se o/a representante da instituição pelo contato com o/a participante, pela entrega do material e pelo envio à DPU do comprovante de entrega.

Art. 23 Estão impedidos/as de participar do Concurso os/as membros/as da Comissão Julgadora, bem como seus/suas parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 24 Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições dos Artigos 14 e 15.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Atuação no Sistema Prisional da Defensoria Pública-Geral da União.

**DANIEL MACEDO ALVES PEREIRA**  
Defensor Público-Geral Federal

## **ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DO SÉTIMO CONCURSO DE REDAÇÕES**

ATIVIDADE	DATA
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REDAÇÕES	19/9/2022
FIM DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE ENVIO DAS REDAÇÕES PARA O CONCURSO	28/10/2022
INÍCIO DAS CORREÇÕES DAS REDAÇÕES	31/10/2022
FIM DAS CORREÇÕES DAS REDAÇÕES	02/12/2022
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	24/01/2022

## **ANEXO II – MAPA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS**

CATEGORIA	POSIÇÃO	VIDEOGAME	SMARTPHONE	TABLET
I	1	27		
I	2		27	
I	3			27
II	1	27		
II	2		27	
II	3			27
III	1	1		
III	2		1	
III	3			1
IV	1	1		
IV	2		1	
IV	3			1
V	1	1		
V	2		1	
V	3			1
VI	1	1		



VI	2		1	
VI	3			1
VIII	1,2 E 3			3
TOTAL		58	58	61